



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 2.318 DE 22 DE JULHO DE 2019

**“Institui o Dia do Cooperativismo no Município de Rio Branco e dá outras providências. ”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Cooperativismo no Município de Rio Branco a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de julho.

**Art. 2º** Na data de que trata o art. 1º desta lei poderão ocorrer atividades relacionadas ao cooperativismo envolvendo entes públicos e privados, visando a divulgação e o incentivo a este modelo de negócio.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da sua vigência.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de julho de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco

